



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022 PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado o contratante **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº. 45.664.616/0001-03 com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 119 – centro – São Roque/SP, CEP 18130-070, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Vanderlei Massarioli, RG nº. 8. [REDACTED]-6 SSP/SP, CPF nº. 038 [REDACTED]-17, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação em Sorocaba, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0027-94, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Interior SP Senhor, Marcelo Vuckovic Paschoal, brasileiro, Cadastro, portador do RG nº. 33 [REDACTED]-6 SSP/SP e CPF/MF nº. 222. [REDACTED]-11, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº.35/2022, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e eventuais alterações.

**RESOLVEM**, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 20/09/2022 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula 07ª do referido Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Nos termos da Cláusula 07ª do Contrato Nº 007/2022, por força do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e eventuais alterações, fica prorrogado por 24(vinte e quatro) meses, o contrato original, contados de 20/09/2024 a 20/09/2026, nos termos e condições atualmente pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de R\$ 7.273,92 (sete mil e duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), correspondente ao valor dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, para uma estimativa de 4 (quatro) estagiários durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE** discriminada a seguir:  
04.60.60.09.272.0601.8003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Regime Próprio de Previdência Social – Plano Previdenciário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

São Roque (SP), 17 de setembro de 2024.

**SÃO ROQUE PREV**

DocuSigned by:  
*Vanderlei Massarioli*  
41C33D9AE37E4B5

**Vanderlei Massarioli**  
**Diretor Presidente**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**

DocuSigned by:  
*Marcelo Paschoal*  
773AD4C7078A406...

**carimbo e assinatura**

#### Testemunhas

Assinado por:  
*José Augusto Moreira de Albuquerque*  
4FB08EED39B84D6...

Nome: José Augusto Moreira de Albuquerque

CPF: 06624341378

DocuSigned by:  
*Renata G Cardoso Fraioli*  
E96D1453D157425...

Nome: Renata G Cardoso Fraioli

CPF: 28320706807



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV**

**CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**

CONTRATO Nº 007/2022 – DISPENSA Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios curriculares remunerados de estudantes de ensino superior no âmbito do Instituto de previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque.

ADVOGADO (S): (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) Estamos CIENTES de que:
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais,



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

conforme regras do Código de Processo Civil;

- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- g) Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- h) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- i) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Roque, 02 de setembro de 2024.**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vanderlei Massarioli

Cargo: Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV

CPF: 038.██████-17

Cargo: Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV

Assinatura: \_\_\_\_\_

DocuSigned by:

Vanderlei Massarioli

41C33D9AE37E4B5...

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vanderlei Massarioli

Cargo: Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV

CPF: 038.██████-17

Assinatura: \_\_\_\_\_

DocuSigned by:

Vanderlei Massarioli

41C33D9AE37E4B5...

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Assinado por:

4





- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

Pelo contratante:

Nome: Vanderlei Massarioli

Cargo: Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV

CPF: 038.846.113-17

e-mail: vmassarioli@saoroque.sp.gov.br

Telefone: (11) 2222-7210

Assinatura: \_\_\_\_\_

DocuSigned by:

Vanderlei Massarioli

41C33D9AE37E4B5...

Pela contratada:

Nome: Marcelo Vuckovic Paschoal

Cargo: Gerente Regional Interior

CPF: 222.777.111-11

E-mail: ger.spinterior@ciece.org.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

DocuSigned by:

Marcelo Paschoal

775AD4C7678A466...

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vanderlei Massarioli

Cargo: Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV

CPF: 038.846.113-17

Assinatura: \_\_\_\_\_

DocuSigned by:

Vanderlei Massarioli

41C33D9AE37E4B5...

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Gabriela Thays de Moraes Agostinho

Cargo: Diretora Administrativa Financeira do SÃO ROQUE PREV

CPF: 492.846.113-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

DocuSigned by:

Gabriela Thays de Moraes Agostinho

49A673F4042E417...

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinado por:



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.